



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241104/0001-02**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO FRIGORÍFICO E CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM 47 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR COM ACESSIBILIDADE	2,00	Unidade
	veículo tipo ônibus, com 47 lugares incluindo motorista e auxiliar; o km; modelo 2024 ou superior; ar condicionado no teto instalado de fábrica com no mínimo 100.000 btu's; motor movido a óleo diesel com potência mínima de 210 cvs que atenda as normas antipoluição conama fase vi (euro vi) vigentes no brasil na data da entrega do veículo; tacógrafo original de fábrica; pbt (peso bruto total) mínimo de 13.200 kg; rodado traseiro duplo; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a ar com reservatório e abs; sirene de marcha ré; cambio com no mínimo 6 (seis) marcas a frente e uma a ré; porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (sistema ante esmagamento); janela laterais com vidros colados ou moveis corrediços com cortinas; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; poltrona dos passageiros revestidas em tecido, tipo executiva individuais reclináveis com descansa braços e cintos de segurança abdominais; porta pacotes interno completo (iluminação e ar dutado); parede de separação; sistema de acessibilidade (dta ou dpm) normatizado pelos órgãos públicos competentes (immetro,denatran...) equipado com plataforma de elevador para cadeirante; sistema elétrico de 24 volts; rodas e pneus com medidas mínimas de 275/80r 22,5".		
2	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM 39 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR COM ACESSIBILIDADE	2,00	Unidade
	veículo tipo micro-ônibus com 39 lugares incluindo motorista e auxiliar; o km; modelo 2024 ou superior; ar condicionado no teto de fábrica com no mínimo 85.000 btu's; motor movido a óleo diesel com potência mínima de 170 cvs que atenda as normas antipoluição conama, euro vi vigentes no brasil na data da entrega do veículo; tacógrafo original de fábrica; pbt (peso bruto total) mínimo de 10.000 kg; rodado traseiro duplo; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a ar com reservatório e abs; sirene de marcha ré; cambio com no mínimo cinco marcas a frente e uma a ré; porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (sistema ante esmagamento); janela laterais com vidros moveis corrediços com cortina; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; poltrona dos passageiros revestidas em tecido, tipo executiva/fretamento individuais reclináveis com descansa braços no mínimo no corredor e cintos de segurança abdominais; porta pacotes interno; parede de separação; sistema de acessibilidade (dta ou dpm) normatizado pelos órgãos públicos competentes (immetro,denatran...); equipado com plataforma de elevador para cadeirante; sistema elétrico de 24 volts; rodas e pneus com medidas mínimas de 235/75r 17,5". o veículo devera pertencer a categoria m3, conforme normas denatran. garantia de um ano, conforme manual do fabricante.		
5	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO	2,00	Unidade
	veículo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) 0km para primeiro emplacamento, ano e modelo não inferior a 2025, fabricação nacional, cor branca, motorização mínimo de 200cv, câmbio automático; capacidade 05 lugares; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); tipo de direção: hidráulica / airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina); alerta de pressão dos pneus; aviso sonoro do cinto de segurança; cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo e outros; vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento-abertura automática pela chave; controle eletrônico de estabilidade e tração; dispositivo de ancoragem para cadeiras infantis no padrão isofix e top tether; lanterna de neblina; protetor de cárter; seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida; sistema de freios com abs; sistema de imobilização do motor; tampa traseira com chave. garantia mínima de 2 (dois) anos.		
6	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO 2025/2025, FURGÃO, ZERO KM, NOVO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FIEX). AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA	6,00	Unidade
	veículo automotor ambulância tipo simples remoção 2025/2025, furgão, zero km, novo, capacidade para 5 passageiros sendo 4 sentados, motor com potência mínima 1.4, a partir de 85 cv, bicombustível (fiex). ar condicionado de fábrica na cabine do motorista, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico dianteiro, rodas de aço estampado a partir de 5.5 x 14 + pneus 175/70 r14. equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida branca, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, tapetes, protetor de cárter. atendendo a resolução contran 190-2009. especificação ambulância: 1. isolamento / revestimento • isolamento térmico e acústico em manta acústica devidamente montadas nas laterais e teto do		

veículo; • revestimento interno das laterais, teto, piso e divisória em abs • piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura, revestido em abs 2. 2 (duas) janela lateral direita e esquerda • instalação de janela corredeira padrão ambulância com películas branca e 03 listras transparente na lateral direita e esquerda 3. móveis • armário superior pequeno, com portas deslizantes, sistema de travamento e puxadores, para acondicionamento de utensílios médicos instalado na divisória sobre a cabine do motorista. 4. bancos - • banco em estrutura tubular, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza e cintos de segurança, para 02 (dois) acompanhantes. - 5. maca - • maca retrátil com 1800 mm, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em couro e cintos de segurança, • kit de inox nos locais de descanso das rodas 6. elétrica • iluminação interna composta por 01 (uma) luminária no teto do compartimento de atendimento; • sinalizador acústico e visual, em barra linear, com sirene eletrônica • ventilador oscilante 7. sistema de oxigênio • 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro. • 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; • sistema de oxigênio, composto de régua tripla completa, fluxometro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo venturi; 8. equipamentos • suporte para soro e plasma; • lixeira 9. rádio comunicador fixo e móvel 10. grafismo ambulância padrão 11. serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra ambulância no capô; acompanhado de cct (comprovante de capacitação técnica) e certidão de adequação e legislação de trânsito (cat) para fins de emplacar o veículo em nome da contratante. os veículos automotores deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. os veículos deverão ser entregues emplacados. os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.. a garantia mínima será de 1 (um) ano, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em fortaleza/ce , cidade do contratante ou região metropolitana. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em fortaleza/ce , cidade do contratante ou região metropolitana. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo - com entrega para o município de quiterianópolis, ce.

7	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS	4,00	Unidade
veículo automotor, 0k m, 05 lugares, motor 1.3, câmbio automático, tipo hach, 04 portas, potencia mínima (cv) 109; tração dianteira; direção elétrica ou hidráulica; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; tanque de combustível com capacidade mínima de 48litros; porta malas com capacidade mínima de 300l, airbag para motorista e passageiro, alarme, freio abs, ar-condicionado, travas elétricas, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros, desembaçador traseiro, computador de bordo, 04 cilindros em linha, farois de neblina; fabricação nacional. ano 2025/2025, de qualidade igual ou superior. dimensões mínimas: comprimento: 3998mm distância entre-eixos: 2521mm bitola dianteira: 1465mm peso: 1130kg reboque sem freio: 400kg angulo de entrada: 21 graus angulo central: 20 graus altura mínima do solo: 210mm			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M3) R D DE 1 EIXO PARA TRATOR	Unidade	2.0
CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M3) R D DE 1 EIXO PARA TRATOR - CAPACIDADE DE CARGA (M³): MIN. 2,5 MÁX. 4,90 CAPACIDADE DE CARGA (KG): APROXIMADAMENTE 3500 A 5000 - COMPRIMENTO TOTAL (MM): MIN. 4000 MÁX. 5000 - LARGURA TOTAL (MM): 1560 - ALTURA TOTAL (MM): 1945 - LARGURA DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 1440: - ÂNGULO BASCULANTE: 45 - COMPRIMENTO DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 2940 - ALTURA DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 920: - ABERTURA DA TRASEIRA AUTOMÁTICA : - SISTEMAS DE BASCULAMENTO POR MEIO DO CILINDRO HIDRÁULICO; SISTEMA DE DESARME E REARME ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA; RODEIRO DUPLO. ASSOALHO FEITO EM CHAPA LISA; ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE MONTAGEM DAS TAMPAS LATERAIS, FRONTAIS E TRASEIRAS ATRAVÉS DE TRAVAS QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE			

MANIFESTANTE: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS	Unidade	4.0
VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA (CV) 109; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, 04 CILINDROS EM LINHA, FAROIS DE NEBLINA; FABRICAÇÃO NACIONAL. ANO 2025/2025, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 3998MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2521MM BITOLA DIANTEIRA: 1465MM			

PESO: 1130KG REBOQUE SEM FREIO: 400KG ANGULO DE ENTRADA: 21 GRAUS ANGULO CENTRAL: 20 GRAUS ALTURA MINIMA DO SOLO: 210MM

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Governo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS	Unidade	2.0
	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA (CV) 109; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, 04 CILINDROS EM LINHA, FAROIS DE NEBLINA; FABRICAÇÃO NACIONAL. ANO 2025/2025, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 3998MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2521MM BITOLA DIANTEIRA: 1465MM PESO: 1130KG REBOQUE SEM FREIO: 400KG ANGULO DE ENTRADA: 21 GRAUS ANGULO CENTRAL: 20 GRAUS ALTURA MINIMA DO SOLO: 210MM		

MANIFESTANTE: Fundo de Manut.Desenv.da Educacao-FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ZERO QUILOMETRO: CONSTITUÍDO POR 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 1 (UMA) CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Unidade	1.0
	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ZERO QUILOMETRO: CONSTITUÍDO POR 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 1 (UMA) CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; CATEGORIA LEVE, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, E POSSUIR CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO POR MEIO DO USO DE BODIESEL, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BODIESEL. CABINE: SIMPLES / STANDARD. TIPO AVANÇADA OU SEMIAVANÇADA. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTAMPADA. RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA LEITURA DE ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DA CABINE; MOTORIZAÇÃO: DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO. POSICIONADO NA PARTE DIANTEIRA DO CHASSI. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 155 CV. TORQUE DE, NO MÍNIMO, 550 NM. ATENDER À LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES - FASEP7 DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). RODAS/PNEUS: EQUIPADO COM PROTETOR DE CÁRTER EM AÇO CARBONO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ADEQUADA PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO COM O COMPRIMENTO PADRÃO DE 5.000 MM., LARGURA EXTERNA 2.200 MM ALÉM DO BAÚ, DEVE SER PREVISTO O ESPAÇO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIFICADOS; EIXO DIANTEIRO DEVERÁ POSSUIR RODADO SIMPLES. EIXO TRASEIRO DEVERÁ POSSUIR RODADOS DUPLOS. RODAS ESTAMPADAS EM AÇO CARBONO. RODAS DIANTEIRAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM PROTETOR DE RODA PNEUS COM A CONFIGURAÇÃO RADIAL E SEM CÂMARA. RODAS E PNEUS DEVERÃO POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS DO INMETRO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: METÁLICA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO. EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: METÁLICA, COM MOLAS SEMIELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVERÁ SER RÍGIDO E EQUIPADO COM DIFERENCIAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA DE, NO MÍNIMO, 5(CINCO) VELOCIDADES. TRAÇÃO 4X2. ACIONAMENTO DA EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. SISTEMA ELÉTRICO: EQUIPADO COM CHAVE GERAL NA CENTRAL ELÉTRICA. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO (NOMINAL): 24 V OU 12 V, COMPATÍVEL COM O USO PARA BAÚ FRIGORÍFICO. ALTERNADOR DE CORRENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 80AH. BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 100AH; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 275 LITROS, DISTRIBUÍDOS EM, NO MÁXIMO, DOIS RESERVATÓRIOS. ATENDER À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 666/2017 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA PERTINENTES. O PESO BRUTO TOTAL (PBT) E A CARGA ÚTIL DO CAMINHÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA TRANSPORTAR O BAÚ ISOTÉRMICO, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, E NO MÍNIMO 3.300 KG DE ALIMENTOS CONGELADOS, REFRIGERADOS E/OU SECOS, MANTENDO OS PARÂMETROS DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE CONFORTO, DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DO CAMINHÃO FRIGORÍFICO; POSSUIR ACESSÓRIOS TIPO BALANÇA COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO. CONSTRUÇÃO INTERNA COM 1 (UMA) CÉLULA DE CARGA. VISOR		



	<p>DIGITAL, MÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO TIPO “SOBRE MESA”. INDICADOR DO VISOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM ABS(ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO). DISPLAY DO VISOR EM LCD (DIODO DE CRISTAL LÍQUIDO), COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA). TECLADO EM POLICARBONATO (PC). PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304). BASE CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO (SAE 1020). DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P) DE 375 X 425 MM. PERFIL BAIXO, SEM COLUNA PARA VISOR, COM ALTURA MÁXIMA TOTAL DE 105MM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 60KG. SENSIBILIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 10G. PESO DA BALANÇA DE, NO MÁXIMO, 35KG. TENSÃO DE ENTRADA, BIVOLT (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 50 E 60HZ. EQUIPADA COM BATERIA INTERNA, DE AUTONOMIA ATÉ 25H. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 A 40OC. RESISTÊNCIA À UMIDADE DE 10 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO. GRAU DE PROTEÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO IP54. VERIFICAÇÃO METROLÓGICA COM CLASSE DE EXATIDÃO III. FABRICADA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS – PORTARIA INMETRO Nº 236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. MALA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DA BALANÇA: COM CONSTRUÇÃO NO FORMATO CASE. EQUIPADA COM ALÇA PRINCIPAL RETRÁTIL, ALÇAS LATERAIS FIXAS E RODÍZIOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO LAVRADO, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 0,5 MM. PERFIS DA MALA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO, NA COR PRETA OU EM METAL POLIDO. EQUIPADA COM CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E ALÇAS, ZINCADAS, NA COR PRETA OU EM METAL POLIDO. EQUIPADA COM FECHADURA COM CHAVE E FECHOS CROMADOS. ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO NAVAL, SELADO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA). REVESTIMENTOS DO FUNDO E DOS APOIOS LATERAIS EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM PERFIL PIRAMIDAL (“CAIXA DE OVO”), E DENSIDADE MÍNIMA DE 25 KG/M³; COMPARTIMENTO PARA A MALA DA BALANÇA E DO MINI TERMÔMETRO: FABRICADO EM AÇO CARBONO (NO MÍNIMO SAE 1020) OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). DEVERÁ SER INSTALADO, PREFERENCIALMENTE, NO INTERIOR DA CABINE DO VEÍCULO. MINI TERMÔMETRO DIGITAL: MODO DE UTILIZAÇÃO PORTÁTIL. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO POR INFRAVERMELHO. LEITURA A DISTÂNCIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. VISOR DIGITAL COM DISPLAY EM LCD (DIODO DE CRISTAL LÍQUIDO). CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA: - 300C. EQUIPADO COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRATELEIRAS: REMOVÍVEIS QUE SUPORTEM AS CONDIÇÕES DE TREPIDAÇÃO DAS ESTRADAS PERCORRIDAS PELO VEÍCULO MANTIDA A INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS TRANSPORTADOS E DA ESTRUTURA FÍSICA DO VEÍCULO; FABRICADAS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6005A). LOCALIZADAS EM UMA DAS PAREDES LATERAIS INTERNAS DO BAÚ, NO COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS CONGELADOS. QUANTIDADE: 2 UNIDADES. FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU SIMILARES E DISPOSTAS COM O VÃO DE INCLINAÇÃO DE 5º (EM DIREÇÃO À PAREDE). POSSUIR DIMENSÕES (C X P): 1500 X 850 MM. OS PATAMARES DAS PRATELEIRAS DEVEM TER DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA O ENCAIXE DAS CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS; CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADA): 48 LITROS. FABRICADAS, EXCLUSIVAMENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). POSSUÍREM AS CARACTERÍSTICAS DE SEREM ENCAIXÁVEIS, ENTRE SI, E EMPILHÁVEIS. QUANTIDADE (MÍNIMA): 20 UNIDADES; CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO FECHADAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADA): 48 LITROS. FABRICADAS EXCLUSIVAMENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). POSSUÍREM AS CARACTERÍSTICAS DE SEREM ENCAIXÁVEIS, ENTRE SI, E EMPILHÁVEIS. QUANTIDADE (MÍNIMA): 20 UNIDADES; CARRINHO LOGÍSTICO DE CARGA: FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM METAL POLIDO. POSSUIR MECANISMO DE DOBRAMENTO PARA REDUÇÃO DE SUAS DIMENSÕES. COM CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 225KG E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE CAIXAS E FARDOS DE ALIMENTOS SEM DANIFICÁ-LOS; COMPARTIMENTO PARA O CARRINHO LOGÍSTICO: FABRICADO EM AÇO CARBONO (NO MÍNIMO SAE) OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). LOCALIZADO SOB O CHASSI DO VEÍCULO. AS DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DO CARRINHO LOGÍSTICO, NA CONDIÇÃO FECHADA. O COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMPA E SER EQUIPADO COM FECHADURA E CHAVES. DEVERÁ SER PREVISTA A UTILIZAÇÃO DE CINTAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA, OU OUTRO DISPOSITIVO, PARA A ADEQUADA IMOBILIZAÇÃO DO CARRINHO LOGÍSTICO DURANTE O DESLOCAMENTO DO “CAMINHÃO FRIGORÍFICO”; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 LITROS. FABRICADO, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). LOCALIZADO SOB O CHASSI DO VEÍCULO. . GARANTIA: A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS CONJUNTOS “CAMINHÕES FRIGORÍFICOS”, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS CAMINHÕES AO INTERESSADO (CONTRATANTE). MANUTENÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR REDE AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PÓS-VENDA NO VEÍCULO. CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR AINDA 2 (DUAS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, OBRIGATORIAS AO VEÍCULO, CONFORME INDICADO NO MANUAL DO CHASSI E NO MANUAL DE OPERAÇÕES DO BAÚ ISOTÉRMICO, NA REDE AUTORIZADA. A PERIODICIDADE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A QUILOMETRAGEM E/OU USO DO VEÍCULO.</p>		
5	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO	Unidade	2.0
	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / AIRBAGS (DUPLA FRONTAL, DUPLA LATERAIS E DUPLA DE CORTINA); ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO E OUTROS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO-ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; DISPOSITIVO DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS INFANTIS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER; LANTERNA DE NEBLINA; PROTETOR DE CÁRTER; SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR; TAMPA TRASEIRA COM CHAVE. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.		
7	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS	Unidade	2.0

<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA (CV) 109; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMPAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, 04 CILINDROS EM LINHA, FARÓIS DE NEBLINA; FABRICAÇÃO NACIONAL. ANO 2025/2025, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 3998MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2521MM BITOLA DIANTEIRA: 1465MM PESO: 1130KG REBOQUE SEM FREIO: 400KG ANGULO DE ENTRADA: 21 GRAUS ANGULO CENTRAL: 20 GRAUS ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 210MM</p>
--

MANIFESTANTE: Secretaria de Educação

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ZERO QUILOMETRO: CONSTITUÍDO POR 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 1 (UMA) CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Unidade	1.0
	<p>CAMINHÃO FRIGORÍFICO ZERO QUILOMETRO: CONSTITUÍDO POR 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 1 (UMA) CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; CATEGORIA LEVE, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, E POSSUIR CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO POR MEIO DO USO DE BIODIESEL, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL. CABINE: SIMPLES / STANDARD. TIPO AVANÇADA OU SEMIAVANÇADA. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTAMPADA. RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA LEITURA DE ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DA CABINE; MOTORIZAÇÃO: DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO. POSICIONADO NA PARTE DIANTEIRA DO CHASSI. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 155 CV. TORQUE DE, NO MÍNIMO, 550 NM. ATENDER À LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES - FASEP7 DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). RODAS/PNEUS: EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER EM AÇO CARBONO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ADEQUADA PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO COM O COMPRIMENTO PADRÃO DE 5.000 MM., LARGURA EXTERNA 2.200 MM ALÉM DO BAÚ, DEVE SER PREVISTO O ESPAÇO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIFICADOS; EIXO DIANTEIRO DEVERÁ POSSUIR RODADO SIMPLES. EIXO TRASEIRO DEVERÁ POSSUIR RODADOS DUPLS. RODAS ESTAMPADAS EM AÇO CARBONO. RODAS DIANTEIRAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM PROTETOR DE RODA PNEUS COM A CONFIGURAÇÃO RADIAL E SEM CÂMARA. RODAS E PNEUS DEVERÃO POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS DO INMETRO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: METÁLICA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO. EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: METÁLICA, COM MOLAS SEMIELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVERÁ SER RÍGIDO E EQUIPADO COM DIFERENCIAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA DE, NO MÍNIMO, 5(CINCO) VELOCIDADES. TRAÇÃO 4X2. ACIONAMENTO DA EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. SISTEMA ELÉTRICO: EQUIPADO COM CHAVE GERAL NA CENTRAL ELÉTRICA. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO (NOMINAL): 24 V OU 12 V, COMPATÍVEL COM O USO PARA BAÚ FRIGORÍFICO. ALTERNADOR DE CORRENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 80AH. BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 100AH; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 275 LITROS, DISTRIBUÍDOS EM, NO MÁXIMO, DOIS RESERVATÓRIOS. ATENDER À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 666/2017 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA PERTINENTES. O PESO BRUTO TOTAL (PBT) E A CARGA ÚTIL DO CAMINHÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA TRANSPORTAR O BAÚ ISOTÉRMICO, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, E NO MÍNIMO 3.300 KG DE ALIMENTOS CONGELADOS, REFRIGERADOS E/OU SECOS, MANTENDO OS PARÂMETROS DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE CONFORTO, DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DO CAMINHÃO FRIGORÍFICO; POSSUIR ACESSÓRIOS TIPO BALANÇA COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO. CONSTRUÇÃO INTERNA COM 1 (UMA) CÉLULA DE CARGA. VISOR DIGITAL, MÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO TIPO “SOBRE MESA”. INDICADOR DO VISOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM ABS(ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO). DISPLAY DO VISOR EM LCD (DIODO DE CRISTAL LÍQUIDO), COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA). TECLADO EM POLICARBONATO (PC). PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304). BASE CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO (SAE 1020). DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P) DE 375 X 425 MM. PERFIL BAIXO, SEM COLUNA PARA VISOR, COM ALTURA MÁXIMA TOTAL DE 105MM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 60KG. SENSIBILIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 10G. PESO DA BALANÇA DE, NO MÁXIMO, 35KG. TENSÃO DE ENTRADA, BIVOLT (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 50 E 60HZ. EQUIPADA COM BATERIA INTERNA, DE AUTONOMIA ATÉ 25H. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 A 40OC. RESISTÊNCIA À UMIDADE DE 10 A 95%, SEM CONDENSACÃO. GRAU DE PROTEÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO IP54. VERIFICAÇÃO METROLÓGICA COM CLASSE DE EXATIDÃO III. FABRICADA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS – PORTARIA INMETRO Nº 236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. MALA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DA BALANÇA: COM CONSTRUÇÃO NO FORMATO CASE. EQUIPADA COM ALÇA PRINCIPAL RETRÁTIL, ALÇAS LATERAIS FIXAS E RODÍZIOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO LAVRADO, COM ESPESURA DE, NO MÍNIMO, 0,5 MM. PERFIS DA MALA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO, NA COR PRETA OU EM METAL POLIDO. EQUIPADA COM CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E ALÇAS, ZINCADAS, NA COR PRETA OU EM METAL POLIDO. EQUIPADA COM</p>		

	<p>FECHADURA COM CHAVE E FECHOS CROMADOS. ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO NAVAL, SELADO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA). REVESTIMENTOS DO FUNDO E DOS APOIOS LATERAIS EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM PERFIL PIRAMIDAL (“CAIXA DE OVO”), E DENSIDADE MÍNIMA DE 25 KG/M³; COMPARTIMENTO PARA A MALA DA BALANÇA E DO MINI TERMÔMETRO: FABRICADO EM AÇO CARBONO (NO MÍNIMO SAE 1020) OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). DEVERÁ SER INSTALADO, PREFERENCIALMENTE, NO INTERIOR DA CABINE DO VEÍCULO. MINI TERMÔMETRO DIGITAL: MODO DE UTILIZAÇÃO PORTÁTIL. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO POR INFRAVERMELHO. LEITURA A DISTÂNCIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. VISOR DIGITAL COM DISPLAY EM LCD (DIODO DE CRISTAL LÍQUIDO). CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA: - 300C. EQUIPADO COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRATELEIRAS: REMOVÍVEIS QUE SUPORTEM AS CONDIÇÕES DE TREPIDAÇÃO DAS ESTRADAS PERCORRIDAS PELO VEÍCULO MANTIDA A INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS TRANSPORTADOS E DA ESTRUTURA FÍSICA DO VEÍCULO; FABRICADAS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6005A). LOCALIZADAS EM UMA DAS PAREDES LATERAIS INTERNAS DO BAÚ, NO COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS CONGELADOS. QUANTIDADE: 2 UNIDADES. FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU SIMILARES E DISPOSTAS COM O VÃO DE INCLINAÇÃO DE 5° (EM DIREÇÃO À PAREDE). POSSUIR DIMENSÕES (C X P): 1500 X 850 MM. OS PATAMARES DAS PRATELEIRAS DEVEM TER DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA O ENCAIXE DAS CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS; CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADA): 48 LITROS. FABRICADAS, EXCLUSIVAMENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). POSSUÍREM AS CARACTERÍSTICAS DE SEREM ENCAIXÁVEIS, ENTRE SI, E EMPILHÁVEIS. QUANTIDADE (MÍNIMA): 20 UNIDADES; CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO FECHADAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADA): 48 LITROS. FABRICADAS EXCLUSIVAMENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). POSSUÍREM AS CARACTERÍSTICAS DE SEREM ENCAIXÁVEIS, ENTRE SI, E EMPILHÁVEIS. QUANTIDADE (MÍNIMA): 20 UNIDADES; CARRINHO LOGÍSTICO DE CARGA: FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM METAL POLIDO. POSSUIR MECANISMO DE DOBRAMENTO PARA REDUÇÃO DE SUAS DIMENSÕES. COM CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 225KG E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE CAIXAS E FARDOS DE ALIMENTOS SEM DANIFICÁ-LOS; COMPARTIMENTO PARA O CARRINHO LOGÍSTICO: FABRICADO EM AÇO CARBONO (NO MÍNIMO SAE) OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). LOCALIZADO SOB O CHASSI DO VEÍCULO. AS DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DO CARRINHO LOGÍSTICO, NA CONDIÇÃO FECHADA. O COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMPA E SER EQUIPADO COM FECHADURA E CHAVES. DEVERÁ SER PREVISTA A UTILIZAÇÃO DE CINTAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA, OU OUTRO DISPOSITIVO, PARA A ADEQUADA IMOBILIZAÇÃO DO CARRINHO LOGÍSTICO DURANTE O DESLOCAMENTO DO “CAMINHÃO FRIGORÍFICO”; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 LITROS. FABRICADO, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). LOCALIZADO SOB O CHASSI DO VEÍCULO. . GARANTIA: A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS CONJUNTOS “CAMINHÕES FRIGORÍFICOS”, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS CAMINHÕES AO INTERESSADO (CONTRATANTE). MANUTENÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR REDE AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PÓS-VENDA NO VEÍCULO. CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR AINDA 2 (DUAS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, OBRIGATÓRIAS AO VEÍCULO, CONFORME INDICADO NO MANUAL DO CHASSI E NO MANUAL DE OPERAÇÕES DO BAÚ ISOTÉRMICO, NA REDE AUTORIZADA. A PERIODICIDADE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A QUILOMETRAGEM E/OU USO DO VEÍCULO.</p>		
5	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO	Unidade	2.0
	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / AIRBAGS (DUPLA FRONTAL, DUPLA LATERAIS E DUPLA DE CORTINA); ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RESTRATEIS COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO E OUTROS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO-ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; DISPOSITIVO DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS INFANTIS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER; LANTERNA DE NEBLINA; PROTETOR DE CÁRTER; SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR; TAMPA TRASEIRA COM CHAVE. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.		
7	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS	Unidade	2.0
	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA (CV) 109; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, 04 CILINDROS EM LINHA, FAROIS DE NEBLINA; FABRICAÇÃO NACIONAL. ANO 2025/2025, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 3998MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2521MM BITOLA DIANTEIRA: 1465MM PESO: 1130KG REBOQUE SEM FREIO: 400KG ANGULO DE ENTRADA: 21 GRAUS ANGULO CENTRAL: 20 GRAUS ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 210MM		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO 2025/2025, FURGÃO, ZERO KM, NOVO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FIEIX). AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA	6.0	Unidade	154.996,67	929.980,02
	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO 2025/2025, FURGÃO, ZERO KM, NOVO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FIEIX). AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14 + PNEUS 175/70 R14. EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER. ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 190-2009. ESPECIFICAÇÃO AMBULÂNCIA: 1. ISOLAMENTO / REVESTIMENTO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA ACÚSTICA DEVIDAMENTE MONTADAS NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; • REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, TETO, PISO E DIVISÓRIA EM ABS • PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM ABS 2. 2 (DUAS) JANELA LATERAL DIREITA E ESQUERDA • INSTALAÇÃO DE JANELA CORREDIÇA PADRÃO AMBULÂNCIA COM PELÍCULAS BRANCA E 03 LISTRAS TRANSPARENTE NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA 3. MÓVEIS • ARMÁRIO SUPERIOR PEQUENO, COM PORTAS DESLIZANTES, SISTEMA DE TRAVAMENTO E PUXADORES, PARA ACONDICIONAMENTO DE UTENSÍLIOS MÉDICOS INSTALADO NA DIVISÓRIA SOBRE A CABINE DO MOTORISTA. 4. BANCOS - • BANCO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA, PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES. - 5. MACA - • MACA RETRÁTIL COM 1800 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM E CINTOS DE SEGURANÇA, • KIT DE INOX NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS 6. ELÉTRICA • ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 01 (UMA) LUMINÁRIA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; • SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, EM BARRA LINEAR, COM SIRENE ELETRÔNICA • VENTILADOR OSCILANTE 7. SISTEMA DE OXIGÊNIO • 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS, MONTADO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO DO CILINDRO. • 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; • SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXOMETRO COM MASCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, UMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI; 8. EQUIPAMENTOS • SUPORTE PARA SORO E PLASMA; • LIXEIRA 9. RÁDIO COMUNICADOR FIXO E MÓVEL 10. GRAFISMO AMBULÂNCIA PADRÃO 11. SERIGRAFIA NA AMBULÂNCIA COM VINIL ADESIVO MODELO COMPOSTO POR CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ; ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) PARA FINS DE EMPLACAR O VEÍCULO EM NOME DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO SER NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO OCORRER EM NOME DA CONTRATANTE, NÃO SENDO ADMITIDA, TRANSFERÊNCIA, 2º EMPLACAMENTO OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE A CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO OU DE PRIMEIRO USO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM OS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA ESPECIFICAÇÃO ACIMA, BEM COMO OUTROS INDICADOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 1 (UM) ANO, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇOS SEDIADA EM FORTALEZA/CE, CIDADE DO CONTRATANTE OU REGIÃO METROPOLITANA. A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE EM FORTALEZA/CE, CIDADE DO CONTRATANTE OU REGIÃO METROPOLITANA. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO - COM ENTREGA PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, CE.				
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS	14.0	Unidade	105.366,67	1.475.133,38
	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0K M, 05 LUGARES, MOTOR 1.3, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO HACH, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA (CV) 109; TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME, FREIO ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, 04 CILINDROS EM LINHA, FAROIS DE NEBLINA; FABRICAÇÃO NACIONAL. ANO 2025/2025, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 3998MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2521MM BITOLA DIANTEIRA: 1465MM PESO: 1130KG REBOQUE SEM FREIO: 400KG ANGULO DE ENTRADA: 21 GRAUS ANGULO CENTRAL: 20 GRAUS ALTURA MINIMA DO SOLO: 210MM				
3	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO	6.0	Unidade	269.266,67	1.615.600,02
	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAIS E DUPLO DE CORTINA); ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO E OUTROS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO-ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO; DISPOSITIVO DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS INFANTIS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER; LANTERNA DE NEBLINA; PROTETOR DE CÂRTER; SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR; TAMPA TRASEIRA COM CHAVE. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.				
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM 47 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR COM	2.0	Unidade	1.073.366,67	2.146.733,34



ACESSIBILIDADE					
VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM 47 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO NO TETO INSTALADO DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100.000 BTU'S; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CVS QUE ATENDA AS NOMAS ANTIPOLUIÇÃO CONAMA FASE VI (EURO VI) VIGENTES NO BRASIL NA DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 13.200 KG; RODADO TRASEIRO DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL; FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR ACIONADOS COM AUXILIAR A AR COM RESERVATÓRIO E ABS; SIRENE DE MARCHA RÉ; CAMBIO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCAS A FRENTE E UMA A RÉ; PORTA DE ACESSO LATERAL TIPO PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE (SISTEMA ANTE ESMAGAMENTO); JANELA LATERAIS COM VIDROS COLADOS OU MOVEIS CORREDIÇOS COM CORTINAS; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; POLTRONA DOS PASSAGEIROS REVESTIDAS EM TECIDO, TIPO EXECUTIVA INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM DESCANSA BRAÇOS E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS; PORTA PACOTES INTERNO COMPLETO (ILUMINAÇÃO E AR DUTADO); PAREDE DE SEPARAÇÃO; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (DTA OU DPM) NORMALIZADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES (IMMETRO, DENATRAN...) EQUIPADO COM PLATAFORMA DE ELEVADOR PARA CADEIRANTE; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; RODAS E PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80R 22,5".					
5	CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M3) R D DE 1 EIXO PARA TRATOR	2.0	Unidade	41.838,89	83.677,78
CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA (3M3) R D DE 1 EIXO PARA TRATOR - CAPACIDADE DE CARGA (M³): MIN. 2,5 MÁX. 4,90 CAPACIDADE DE CARGA (KG): APROXIMADAMENTE 3500 A 5000 - COMPRIMENTO TOTAL (MM): MIN. 4000 MÁX. 5000 - LARGURA TOTAL (MM): 1560 - ALTURA TOTAL (MM): 1945 - LARGURA DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 1440: - ÂNGULO BASCULANTE: 45 - COMPRIMENTO DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 2940 - ALTURA DA PARTE INTERNA DA CAÇAMBA (MM) 920: - ABERTURA DA TRASEIRA AUTOMÁTICA: - SISTEMAS DE BASCULAMENTO POR MEIO DO CILINDRO HIDRÁULICO; SISTEMA DE DESARME E REARME ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA; RODEIRO DUPLO. ASSOALHO FEITO EM CHAPA LISA; ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE MONTAGEM DAS TAMPAS LATERAIS, FRONTAIS E TRASEIRAS ATRAVÉS DE TRAVAS QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE					
6	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM 39 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR COM ACESSIBILIDADE	2.0	Unidade	933.566,67	1.867.133,34
VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM 39 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; O KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO NO TETO DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 85.000 BTU'S; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CVS QUE ATENDA AS NOMAS ANTIPOLUIÇÃO CONAMA, EURO VI VIGENTES NO BRASIL NA DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 10.000 KG; RODADO TRASEIRO DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL; FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR ACIONADOS COM AUXILIAR A AR COM RESERVATÓRIO E ABS; SIRENE DE MARCHA RÉ; CAMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCAS A FRENTE E UMA A RÉ; PORTA DE ACESSO LATERAL TIPO PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE (SISTEMA ANTE ESMAGAMENTO); JANELA LATERAIS COM VIDROS MÓVEIS CORREDIÇOS COM CORTINA; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; POLTRONA DOS PASSAGEIROS REVESTIDAS EM TECIDO, TIPO EXECUTIVA/FRETAMENTO INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM DESCANSA BRAÇOS NO MÍNIMO NO CORREDOR E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS; PORTA PACOTES INTERNO; PAREDE DE SEPARAÇÃO; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (DTA OU DPM) NORMALIZADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES (IMMETRO, DENATRAN...); EQUIPADO COM PLATAFORMA DE ELEVADOR PARA CADEIRANTE; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; RODAS E PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 235/75R 17,5". O VEÍCULO DEVERA PERTENCER A CATEGORIA M3, CONFORME NORMAS DENATRAN. GARANTIA DE UM ANO, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.					
7	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ZERO QUILOMETRO: CONSTITUÍDO POR 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 1 (UMA) CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	2.0	Unidade	405.133,33	810.266,66
CAMINHÃO FRIGORÍFICO ZERO QUILOMETRO: CONSTITUÍDO POR 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 1 (UMA) CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; CATEGORIA LEVE, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, E POSSUIR CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO POR MEIO DO USO DE BIODIESEL, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL. CABINE: SIMPLES / STANDARD. TIPO AVANÇADA OU SEMIAVANÇADA. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTAMPADA. RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA LEITURA DE ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DA CABINE; MOTORIZAÇÃO: DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO. POSICIONADO NA PARTE DIANTEIRA DO CHASSI. POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 155 CV. TORQUE DE, NO MÍNIMO, 550 NM. ATENDER À LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES - FASEP7 DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). RODAS/PNEUS: EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER EM AÇO CARBONO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ADEQUADA PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO COM O COMPRIMENTO PADRÃO DE 5.000 MM., LARGURA EXTERNA 2.200 MM ALÉM DO BAÚ, DEVE SER PREVISTO O ESPAÇO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIFICADOS; EIXO DIANTEIRO DEVERÁ POSSUIR RODADO SIMPLES. EIXO TRASEIRO DEVERÁ POSSUIR RODADOS DUPLOS. RODAS ESTAMPADAS EM AÇO CARBONO. RODAS DIANTEIRAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM PROTETOR DE RODA PNEUS COM A CONFIGURAÇÃO RADIAL E SEM CÂMARA. RODAS E PNEUS DEVERÃO POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS DO INMETRO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: METÁLICA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO. EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: METÁLICA, COM MOLAS SEMIELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO EQUIPADA COM BARRA ESTABILIZADORA. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVERÁ SER RÍGIDO E EQUIPADO COM DIFERENCIAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA DE, NO MÍNIMO, 5(CINCO) VELOCIDADES. TRACÇÃO 4X2. ACIONAMENTO DA EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. SISTEMA ELÉTRICO: EQUIPADO COM CHAVE GERAL NA CENTRAL ELÉTRICA. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO (NOMINAL): 24 V OU 12 V, COMPATÍVEL COM O USO PARA BAÚ FRIGORÍFICO. ALTERNADOR DE CORRENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 80AH. BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 100AH; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 275 LITROS, DISTRIBUIDOS EM, NO MÁXIMO, DOIS RESERVATÓRIOS. ATENDER À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 666/2017 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA PERTINENTES. O PESO BRUTO TOTAL (PBT) E A CARGA ÚTIL DO CAMINHÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA TRANSPORTAR O BAÚ ISOTÉRMICO, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, E NO MÍNIMO 3.300 KG DE ALIMENTOS CONGELADOS, REFRIGERADOS E/OU SECOS, MANTENDO OS PARÂMETROS DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE CONFORTO, DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DO CAMINHÃO FRIGORÍFICO; POSSUIR ACESSÓRIOS TIPO					

BALANÇA COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO. CONSTRUÇÃO INTERNA COM 1 (UMA) CÉLULA DE CARGA. VISOR DIGITAL, MÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO TIPO “SOBRE MESA”. INDICADOR DO VISOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM ABS(ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO). DISPLAY DO VISOR EM LCD (DIODO DE CRISTAL LÍQUIDO), COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA). TECLADO EM POLICARBONATO (PC). PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304). BASE CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO (SAE 1020). DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P) DE 375 X 425 MM. PERFIL BAIXO, SEM COLUNA PARA VISOR, COM ALTURA MÁXIMA TOTAL DE 105MM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 60KG. SENSIBILIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 10G. PESO DA BALANÇA DE, NO MÁXIMO, 35KG. TENSÃO DE ENTRADA, BIVOLT (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 50 E 60HZ. EQUIPADA COM BATERIA INTERNA, DE AUTONOMIA ATÉ 25H. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 A 40OC. RESISTÊNCIA À UMIDADE DE 10 A 95%, SEM CONDENSACÃO. GRAU DE PROTEÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO IP54. VERIFICAÇÃO METROLÓGICA COM CLASSE DE EXATIDÃO III. FABRICADA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS - PORTARIA INMETRO Nº 236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. MALA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DA BALANÇA: COM CONSTRUÇÃO NO FORMATO CASE. EQUIPADA COM ALÇA PRINCIPAL RETRÁTIL, ALÇAS LATERAIS FIXAS E RODÍZIOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO LAVRADO, COM ESPESURA DE, NO MÍNIMO, 0,5 MM. PERFIS DA MALA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO, NA COR PRETA OU EM METAL POLIDO. EQUIPADA COM CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E ALÇAS, ZINCADAS, NA COR PRETA OU EM METAL POLIDO. EQUIPADA COM FECHADURA COM CHAVE E FECHOS CROMADOS. ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO NAVAL, SELADO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA). REVESTIMENTOS DO FUNDO E DOS APOIOS LATERAIS EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM PERFIL PIRAMIDAL (“CAIXA DE OVO”), E DENSIDADE MÍNIMA DE 25 KG/M²; COMPARTIMENTO PARA A MALA DA BALANÇA E DO MINI TERMÔMETRO: FABRICADO EM AÇO CARBONO (NO MÍNIMO SAE 1020) OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). □ DEVERÁ SER INSTALADO, PREFERENCIALMENTE, NO INTERIOR DA CABINE DO VEÍCULO. MINI TERMÔMETRO DIGITAL: MODO DE UTILIZAÇÃO PORTÁTIL. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO POR INFRAVERMELHO. LEITURA A DISTÂNCIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. VISOR DIGITAL COM DISPLAY EM LCD (DIODO DE CRISTAL LÍQUIDO). CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA: -30OC. EQUIPADO COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRATELEIRAS: REMOVÍVEIS QUE SUPORTEM AS CONDIÇÕES DE TREPIDAÇÃO DAS ESTRADAS PERCORRIDAS PELO VEÍCULO MANTIDA A INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS TRANSPORTADOS E DA ESTRUTURA FÍSICA DO VEÍCULO; FABRICADAS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL (LIGA 6005A). LOCALIZADAS EM UMA DAS PAREDES LATERAIS INTERNAS DO BAÚ, NO COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS CONGELADOS. QUANTIDADE: 2 UNIDADES. FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU SIMILARES E DISPOSTAS COM O VÃO DE INCLINAÇÃO DE 5° (EM DIREÇÃO À PAREDE). POSSUIR DIMENSÕES (C X P): 1500 X 850 MM. OS PATAMARES DAS PRATELEIRAS DEVEM TER DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA O ENCAIXE DAS CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS; CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADA): 48 LITROS. FABRICADAS, EXCLUSIVAMENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). POSSUÍREM AS CARACTERÍSTICAS DE SEREM ENCAIXÁVEIS, ENTRE SI, E EMPILHÁVEIS. QUANTIDADE (MÍNIMA): 20 UNIDADES; CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO FECHADAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (APROXIMADA): 48 LITROS. FABRICADAS EXCLUSIVAMENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). □ POSSUÍREM AS CARACTERÍSTICAS DE SEREM ENCAIXÁVEIS, ENTRE SI, E EMPILHÁVEIS. QUANTIDADE (MÍNIMA): 20 UNIDADES; CARRINHO LOGÍSTICO DE CARGA: FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM METAL POLIDO. POSSUIR MECANISMO DE DOBRAMENTO PARA REDUÇÃO DE SUAS DIMENSÕES. COM CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 225KG E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE CAIXAS E FARDOS DE ALIMENTOS SEM DANIFICÁ-LOS; COMPARTIMENTO PARA O CARRINHO LOGÍSTICO: FABRICADO EM AÇO CARBONO (NO MÍNIMO SAE) OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). LOCALIZADO SOB O CHASSI DO VEÍCULO. AS DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DO CARRINHO LOGÍSTICO, NA CONDIÇÃO FECHADA. O COMPARTIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMPA E SER EQUIPADO COM FECHADURA E CHAVES. DEVERÁ SER PREVISTA A UTILIZAÇÃO DE CINTAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA, OU OUTRO DISPOSITIVO, PARA A ADEQUADA IMOBILIZAÇÃO DO CARRINHO LOGÍSTICO DURANTE O DESLOCAMENTO DO “CAMINHÃO FRIGORÍFICO”; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 LITROS. FABRICADO, NO MÍNIMO, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD). LOCALIZADO SOB O CHASSI DO VEÍCULO. . GARANTIA: A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS CONJUNTOS “CAMINHÕES FRIGORÍFICOS”, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS CAMINHÕES AO INTERESSADO (CONTRATANTE). MANUTENÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR REDE AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PÓS-VENDA NO VEÍCULO. CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR AINDA 2 (DUAS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, OBRIGATÓRIAS AO VEÍCULO, CONFORME INDICADO NO MANUAL DO CHASSI E NO MANUAL DE OPERAÇÕES DO BAÚ ISOTÉRMICO, NA REDE AUTORIZADA. A PERIODICIDADE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A QUILOMETRAGEM E/OU USO DO VEÍCULO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.928.524,54 (oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2 e 3 é de até 60 (sessenta) dias, e para os itens 4, 5, 6 e 7 é de até 120 (cento e vinte) dias contados da emissão de Requisição formalizada pelo Setor de Compras da Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sônia Modesto Lima, 121, Bairro Centro, Quiterianópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições



contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE,